





Serviço Público Federal  
Ministério da Educação  
Universidade Federal Fluminense

## CARTILHA DE PATRIMÔNIO DA UFF

### INVENTÁRIO DE BENS MÓVEIS

<p><b>O que é inventário de bens móveis?</b></p> 	<p>O inventário de bens móveis é uma ferramenta de controle de bens móveis essencial às Unidades. Sua atualização permite tanto o atendimento à legislação vigente no que concerne à gestão dos bens, como também propicia aos dirigentes das Unidades maior confiabilidade das informações existentes sobre o patrimônio mobiliário dos órgãos pelos quais respondem. É um importante documento de gestão de prestação de contas e controle. <b>Conforme Art. 116, inciso VII, da Lei nº 8.112/1993, todo servidor deve “zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público”.</b></p>
<p><b>Quem é responsável pela realização do inventário e quando deve ser realizado?</b></p>	<p>Os gestores de Unidades, que devem manter atualizadas as DTS de nomeação de seus agentes patrimoniais e solicitar os acessos deste agentes para o SISAP (Sistema de Administração Patrimonial) da UFF, à DPM/CAP/SAEP, através do e-mail: <a href="mailto:dpm.saep@id.uff.br">dpm.saep@id.uff.br</a>. O inventário é realizado anualmente, através de abertura de janela no SISAP: <a href="https://app.uff.br/sisap">https://app.uff.br/sisap</a>. Neste ano, o período de abertura de janela é: 03/7/2023 a 31/12/2023.</p>
<p><b>A regularização da situação dos bens em meu setor deve ser realizada somente no inventário?</b></p>	<p><b>Não.</b> Toda a movimentação de bens ao longo do exercício deve ser regularizada via sistema, mantendo-a atualizada e refletindo a realidade <i>on time</i>. O processamento do inventário anual é a consolidação de todo o trabalho desenvolvido no período.</p>
<p><b>A realização do inventário patrimonial anual é obrigatória?</b></p>	<p><b>Sim</b>, conforme Art. 96, da Lei nº 4.320/64. Seguem ainda:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Dos inventários Físicos, item 8, da Instrução Normativa da Secretaria de Administração Pública nº 205/88;</li><li>• Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018;</li><li>• Decreto nº 10.340, de 06 de maio de 2020;</li><li>• Instrução de Serviço PREUNI nº 01/2013;</li><li>• Norma de Serviço UFF nº 634/2013.</li></ul>
<p><b>Qual é o impacto na Universidade com a não realização do inventário?</b></p>	<p>A não realização do inventário anual na sua integralidade ou a falta de justificativas ensejará fragilidade na gestão, que será demonstrada nas prestações de contas ao TCU e à CGU. A conciliação físico-contábil do inventário consubstancia as boas práticas na gestão de bens permanentes, de acordo com a Lei nº 4.320/1964 e evita sanções previstas.</p>
<p><b>Estou fazendo o inventário da minha Unidade, mas estou com dúvidas, o que devo fazer?</b></p> 	<ul style="list-style-type: none"><li>• Link do último treinamento de agentes patrimoniais realizado pela DPM/CAP/SAEP: <a href="https://www.youtube.com/live/QvqOyN7S6M0?feature=share">https://www.youtube.com/live/QvqOyN7S6M0?feature=share</a>.</li><li>• Os agentes patrimoniais podem tirar dúvidas via whatsapp, no grupo de Inventário Online da UFF, consultas por e-mail ou <b>prévio agendamento presencial às terças e quintas-feiras</b>, através do e-mail: <a href="mailto:processamento.dpm.cap@id.uff.br">processamento.dpm.cap@id.uff.br</a>.</li></ul>